



## **DECRETO Nº 081/2002**

Reverte ao Município de Umuarama o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.695, de 16 de outubro de 1992, alterada pela Lei nº 1.738, de 31 de março de 1993, que trata de doação de imóvel à "Indústria e Comércio de Pescados Superti Ltda.", destinado à implantação de uma unidade de preparação e fabricação de conservas de pescado;

CONSIDERANDO certidão datada de 20.02.2002, na qual a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, certifica que a donatária não vem cumprindo a finalidade da doação;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei nº 1.695/92 estabelece que o não cumprimento pela donatária das condições estabelecidas, inclusive no que tange à finalidade da indústria, resultará na reversão, de forma automática, entrando o Município doador, de pronto, na posse do terreno, acessões e benfeitorias porventura existentes, sem que, para tanto, caiba qualquer indenização à empresa;

CONSIDERANDO que a donatária foi regularmente notificada da reversão do imóvel, caso não fosse cumprida a finalidade da doação, no prazo estabelecido na notificação;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão de fls. 28/29, no referido processo de notificação,

### **DECRETA:**

Art. 1º. De acordo com o disposto nos arts. 3º e 4º, da Lei nº 1.695, de 16 de outubro de 1992, ficam revertidos ao Município de Umuarama, os imóveis "Lote A-3, do Parque Industrial 04, da cidade de Umuarama, com área de 1.760,63 m<sup>2</sup> (um mil setecentos e sessenta vírgula sessenta e três metros quadrados)" e "Lote A-4, do Parque Industrial 04, da cidade de Umuarama, com área de 1.576,37 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e setenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados)",



DECRETO Nº 081/2002.

constantes da matrícula nº 12.666, do Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama, contendo a construção de um salão de alvenaria, para fins industriais, com aproximadamente 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados).

**Parágrafo único.** Os imóveis objetos deste Decreto encontram-se especificados nas Leis nºs. 1.695/92 e 1.738/93 como “Lote A-3 e A-4, subdivisão do lote A, da unificação dos lotes nºs. 9-A/10-8-A-2, Remanescente, 9-A-10-A/8-A-2-A, da subdivisão dos lotes nºs. 8-A-2, 9-A-10, estes da subdivisão dos lotes 8 e 9, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 3.331,00 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e trinta e um metros quadrados)”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 27 de junho de 2002.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo  
Designado

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 02/7/2002  
DE Nº 8219  
UMUARAMA, 02/7/2002  
Ellen Paula Neves.  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Revogado Conforme  
Dec. Nº 091/03  
Ellen Paula  
DIV. SERVIÇOS GERAIS